

LEI MUNICIPAL Nº 671/2005, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A SEMANA FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a Semana Farroupilha, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo

2781301042.118 – Manutenção do Calendário de Eventos.

3335043 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*

nº ...671... à fl. ...23...

Em ...09... 09... 2005

Secretário Geral

Certifico que a presente *Lei*

foi publicada no quadro mural no hall de en-

tra da Prefeitura no dia *09 09 2005*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ORÇAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza,

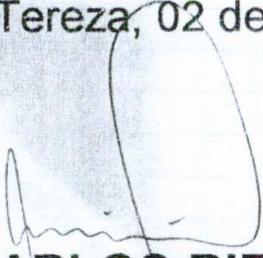
Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte:

LEI

* Despesa com Show de Pedro Júnior da Fontoura R\$ 800,00

TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Santa Tereza, 02 de setembro de 2005.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal